

## **EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA nº 004/2015**

**ROSIMAR MALDANER**, Prefeita Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que dispõe o Decreto Lei n.º195/67 de 24 de fevereiro de 1967, Lei Municipal n.º 1942/93, Lei Complementar n.º 40/2011 de 19 de dezembro de 2011 e Lei Complementar n.º 058/2013 de 13 de novembro de 2013, faz saber a quem interessar possa, que o Município de Maravilha lança EDITAL DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ou total ao erário público municipal, dos valores parciais despendidos nas obras de pavimentação com pedra irregulares (calçamento), compreendendo a seguinte via pública da cidade de Maravilha:

### **1 DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA:**

**RUA ELOI LUIZ DADAN:** (trecho compreendido entre a estaca 26+00 até 33+16,80m, ou seja, da Rua Gov. Pedro Ivo até a Rua São José), totalizando uma área de (1.662,10m<sup>2</sup>).

### **2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO**

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de pavimentação com pedras de basalto irregulares (calçamento) em via urbana da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra, nos termos definidos no processo licitatório nº 1247/2012 na modalidade de Tomada de Preço n. 008/2012, e de acordo com o orçamento individual de cada trecho da obra efetuado pelo engenheiro civil Jorge Luiz Dummer.

As obras compreenderam os seguintes serviços:

1. Terraplenagem;
2. Drenagem pluvial;
3. Pavimentação;
4. Sinalização viária;
5. Passeio.

### **3 CUSTO TOTAL DA OBRA**

O custo total para a realização da obra com as melhorias realizadas, de acordo com a planilha quantitativa e orçamentária publicada no Edital de Contribuição de melhoria nº. 005/2012 de 05 de junho de 2012 foi de R\$ 69.102,37 (sessenta e nove mil, cento e dois reais e trinta e sete centavos) com o custo de R\$ 41,57 (quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos) por metro quadrado de área pavimentada.

### **4 DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**

A cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite o custo da obra (item 3 do edital) computadas as despesas de estudo, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis da zona de influência.

A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de 10% (dez por cento) do valor da obra. O Município participa no custo da obra com a importância de 90% (noventa por cento) do valor da obra.

## **5 DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO**

O fator de absorção do benefício da zona atingida tem como base à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra da rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo, realizado por comissão designada.

## **6 FORMAS DE PAGAMENTO**

Os pagamentos poderão ser efetuados nas seguintes formas:

Em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, com desconto de 15% (quinze por cento), ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas fixas sem desconto. O vencimento da primeira parcela será no dia 15 de junho de 2015.

## **7 OPÇÃO DE PAGAMENTO**

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convir.

## **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

São partes integrantes deste edital a relação dos imóveis abrangidos e a respectiva valorização, conforme anexo I do presente edital.

Os proprietários dos imóveis beneficiados com a obra de que trata este edital têm o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o horário de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos e número de prestações.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte na Secretaria Municipal do Planejamento, Administração e Fazenda.

Maravilha, SC, 26 de março de 2015.

**ROSIMAR MALDANER**  
Prefeita Municipal

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 004/2015**

Laudo de avaliação de imóveis, após a conclusão da Obra Pública (calçamento), localizados na RUA ELOI LUIZ DADAN: (trecho compreendido entre a estaca 26+00 até 33+16,80m, ou seja, da Rua Gov. Pedro Ivo até a Rua São José), com área total de (1.662,10m<sup>2</sup>), conforme parecer da Comissão Especial de Avaliação, designada através do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2013.

<b>Cadastro</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Qd.</b>	<b>Lt.</b>	<b>Valor venal territorial antes da obra</b>	<b>Valorização</b>	<b>Valor venal territorial após a obra (calçamento)</b>	<b>Valor da Contribuição de Melhoria</b>
285701-0	Francisco Muller e Fatima Soares	80	4-A	R\$ 22.248,00	R\$ 5.710,94	R\$ 27.958,94	R\$ 343,00
285702-0	Lusimar Rosa da Silva	80	4-B	R\$ 22.248,00	R\$ 5.710,94	R\$ 27.958,94	R\$ 343,00
285600-0	Valdecir Silveira Martins	80	1-A	R\$ 37.080,00	R\$ 9.518,23	R\$ 46.598,23	R\$ 457,33
285601-0	Celio Kafer Feil	80	1-B	R\$ 37.080,00	R\$ 9.518,23	R\$ 46.598,23	R\$ 457,33
285301-0	Município de Maravilha / Catarina f. Rodrigues	66	J - 1	R\$ 22.248,00	R\$ 5.710,94	R\$ 27.958,94	R\$ 457,33
285316-0	Jani Rosalia Enck	66	106-I	R\$ 22.248,00	R\$ 5.710,94	R\$ 27.958,94	R\$ 457,33
281700-0	Município de Maravilha	P/QD	93	R\$ 17.056,80	R\$ 4.378,39	R\$ 21.435,19	R\$ 1.600,65